



## TERMO DE REFERÊNCIA

**REQUERENTE:** Secretaria de Obras e Infraestrutura

**OBJETO:** Ensaio laboratoriais para controle tecnológico de asfalto

### 1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade estabelecer normas e metodologias a serem empregadas no Registro de Preços para a contratação de empresa de engenharia especializada em ensaios de laboratório e controle tecnológico da qualidade das pavimentações asfálticas executadas para a Prefeitura de Santa Cruz do Sul, com o objetivo de avaliar as propriedades e características do asfalto, garantindo sua durabilidade, resistência e desempenho adequado ao longo do tempo.

### 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O presente documento refere-se ao serviço de coleta de amostras (corpo de prova) em campo, ensaios em laboratório, fechamento dos locais onde as amostras foram retiradas com asfalto a frio e a correspondente emissão de laudo técnico acerca das obras de asfalto executadas para o Município de Santa Cruz do Sul.

### 3. LOCAIS

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, através de Ordem de Serviço com indicação localização e relação dos serviços a serem apresentados.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados conforme as técnicas exigidas pelas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade do asfalto.

### 5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Etapas que serão executadas:

- Mobilização e desmobilização de equipe e materiais
- Coleta de amostras
- Recomposição do pavimento com asfalto frio
- Ensaio laboratoriais
- Emissão de laudo técnico



### **5.1 Coleta das amostras**

É de responsabilidade da empresa a coleta, acondicionamento e transporte de amostra de mistura betuminosa para ensaios.

### **5.2 Preenchimento asfáltico frio**

Após a coleta dos corpos de prova os furos deverão ser fechados com asfalto frio, o local deverá ser limpo antes da aplicação do material e depois compactado, de forma que fique nivelado ao pavimento existente.

### **5.3 Ensaios laboratoriais**

- Ensaio Marshall – mistura betuminosa a quente (teor de betume e teor de vazios)
- Ensaio de Resistência à Tração por Compressão Diametral – asfalto
- Ensaio de Grau de compactação – asfalto
- Ensaio de Granulometria – asfalto

### **5.4 Emissão de laudos**

Todos os laudos, especificações técnicas e memoriais descritivos contendo as premissas de ensaio deverão ser entregues em arquivo digital e uma cópia impressa, com parecer técnico fundamentado e devidamente assinado pelo responsável técnico do laboratório. No laudo deve constar as espessuras das camadas asfálticas e locais onde foram extraídas as amostras.

## **6. EQUIPAMENTOS**

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo. Assim como os equipamentos a mobilização de pessoas também é de responsabilidade da contratada.

## **7. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**

A sinalização do local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, devendo seguir as recomendações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Deverão ser utilizados na sinalização, cavaletes, placas de alerta, conforme a necessidade para sinalizar os locais de coleta.

Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas no serviço, bem como fiscalizar para exigir que todos façam uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**

A contratada receberá a ordem de início de serviço por escrito, na qual estará especificado quais os ensaios deverão ser realizados, o número de amostras e os locais, a contratada terá o



prazo de 3 (três) dias úteis para se mobilizar e se apresentar com equipes de trabalho, em número suficiente para atender cada frente de serviço. A recomposição do asfalto deverá ser realizada no mesmo dia da coleta do material. Os laudos com ART deverão ser enviados em até 20 dias.

O prazo contratual dos serviços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2** Pagar a Contratada o valor resultante da aquisição dos serviços prestados, após a conclusão de todas as etapas, entrega dos laudos, do documento de responsabilidade técnica emitido pelo referido conselho e fechamento com asfalto a frio dos locais onde foram extraídas as amostras, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**10.2** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**10.3** A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**10.4** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

**10.5** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

**10.6** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1** A Prefeitura de Santa Cruz do Sul reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o serviço por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

**11.2** O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, a ser emitida após o recebimento do empenho.

**11.4** A medição dos serviços será executada até o último dia útil do mês do período de competência, através de Boletim de Medição/Laudo de Vistoria da Obra e/ou Serviço de Engenharia fornecido pela FISCALIZAÇÃO (que deverá seguir o modelo Anexo ao presente Edital), conforme estimativa do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital, e observadas obrigatoriamente as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

**11.5** O Boletim de Medição/Laudo de Vistoria é um documento comprobatório da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, necessário para o procedimento contábil de liquidação da despesa pública, deve conter o timbre da Administração Municipal, com o brasão e identificação do órgão em letras legíveis, assinado pelo responsável técnico da fiscalização da obra ou prestação de serviço e pelo titular da unidade administrativa onde atua este fiscal, demonstrando os avanços físicos, financeiros, além das despesas com material e mão de obra da execução contratual.

## **12. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS**

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

## **13. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL**

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que



possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

#### **14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS**

Os serviços serão executados de acordo com esse Termo de Referência elaborado pelo Corpo Técnico da prefeitura. O contratado também deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT e normas Técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte).

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da união e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização. Considerar-se-á o CONTRATADO como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.

Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

Todos os materiais a serem empregados devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados em especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.



O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do CONTRATANTE.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do CONTRATANTE. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverão comunicar o fato à



FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

Se, para facilitar os trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.



Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção



incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

O CONTRATADO deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar todas ocorrências, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo, confirmar ou retificar o registro.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

## **15. EQUIPAMENTOS**



Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

## **16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

A fiscalização do contrato e o recebimento ficarão a cargo da Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Sul, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.

Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **17. PENALIDADES**

As penalidades são aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, aplicadas nos termos do edital de licitação da referente obra.



## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos, em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e com os Princípios Gerais de Direito, pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Santa Cruz do Sul através do fiscal responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

## **19. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas a quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, como renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2026.

**Larissa Caroline Vogt**  
Engenheira Civil  
CREA RS242501

**Francisco Carlos Smidt**  
Secretário Municipal de Obras e  
Infraestrutura